



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PARECER PARLAMENTAR Nº 01/2020**

**(COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO)**

**Assunto: Análise do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 40/ 2019**

**(Poder Legislativo)**

## **RELATÓRIO**

O projeto de lei em referência, dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais para investimentos em implantação ou ampliação de plantas industriais, comerciais ou de serviço no município de Anchieta e dá outras providências.

A Comissão de legislação, justiça e redação Final já emitiu parecer desfavorável, indicando seus argumentos para o respectivo entendimento. Sendo assim, vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento, para análise, em obediência ao disposto no art. 77 do Regimento Interno.

O Poder Executivo Municipal através do Comitê Gestor Municipal tem prerrogativa determinada por Lei Municipal para fazer propostas referente a incentivos fiscais e outros assuntos pertinentes ao tema, o que não foi observado no Projeto de Lei.

Perante todo este quadro jurídico ora exposto, não há necessidade de se estender a discussão! O disposto acima, por si só, é mais do que suficiente para se diagnosticar que o Projeto de Lei nº 40/2019 é inconstitucional. Da mesma forma que não há solução jurídica, por meio de emendas (proposições acessórias) para as patologias de inconstitucionalidades que acometem o referido projeto. É o modesto entendimento e parecer desfavorável.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ANCHIETA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## VOTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, após analisar o presente Projeto, de autoria do Executivo Municipal, opina desfavorável ao referido Projeto de Lei.

O presente parecer exarado é de caráter meramente opinativo, sendo que a decisão final a respeito, compete exclusivamente aos ilustres membros desta Casa de Leis. É o modesto entendimento e parecer favorável.

Anchieta – ES, 13 de fevereiro de 2020.

---

Geovane Meneguella L. dos Santos  
**Relator**

### **Acompanham o voto do relator:**

Robson Mattos dos Santos : \_\_\_\_\_

**Membro**

Roberto Quinteiro Bertulani: \_\_\_\_\_

**Presidente**